

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 86ª e 87ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Ata da Primeira Assembleia")

Data, horário e local: Em 13 de abril de 2017, às 10:00 horas, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo reuniram-se os investidores das 86ª e 87ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**CRAs**"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Emissora**").

Presença: (i) representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRAs em Circulação, conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia ("**Investidores**"); (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRAs ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) da Emissora.

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 8.13 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Integrantes das 86ª e 87ª séries da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Termo de Securitização**")

Composição da Mesa: Presidente: Milton Scatolini Menten; e Secretária: Claudia Orenga Frizatti.

Ordem do dia: Deliberar sobre (a) a aprovação para a cessão pela DRF Comercial Agrícola S.A. ("**Cedente**") de novos contratos de compra e venda de soja de forma a constituir lastro para os CRAs; (b) aprovar a inclusão do valor recebido pela Cedente, a título de indenização fixada nos distratos dos Créditos Originais (abaixo definidos) para composição do lastro dos CRA; (c) aprovação da desvinculação aos CRA de determinados contratos de compra e venda de soja que lhe servem de lastro; (d) aprovar a porcentagem atual obtida através da razão entre o valor das CPRs e do valor efetivamente subscrito e integralizado dos CRAs, que foi alterada em razão da modificação dos direitos creditórios conforme item (a) acima; e (e) autorização para os representantes legais da Emissora e Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos necessários à consecução das ordens do dia (a), (b) e (c) acima.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava presente os Investidores representante de 100% (cem por cento) dos CRAs em circulação. Após leitura da Ordem do Dia, os Investidores, sem quaisquer ressalvas, aprovaram integralmente as matérias constantes da Ordem do Dia abaixo indicadas:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right, a signature in the middle, and initials on the left.

- (a) aprovar a cessão pela Cedente dos créditos decorrentes dos contratos de compra e venda de soja listados abaixo, de forma a constituírem lastro dos CRAs, conforme estabelecido no Termo de Securitização (“**Novos Contratos**”):

Contrato	Contraparte	# Sacas	Preço Venda	Valor total
2285139	COFICO Brasil S/A	28.333	58,20	1.649.000,00
201701024001111	Amaggi Exportação e Importação Ltda	48.855	55,50	2.711.452,50
2017-01-052-00045-1	Amaggi Exportação e Importação Ltda	25.318	55,00	1.392.380,00
2017-01-052-00044-1	Amaggi Exportação e Importação Ltda	38.485	55,00	2.116.875,00
2017-01-069-0131-1	Amaggi Exportação e Importação Ltda	4.305	55,50	238.927,50
2017-01-031-00080-1	Amaggi Exportação e Importação Ltda	3.168	52,30	165.581,80
TOTAL		148.460	-	8.274.016,80

- (b) Aprovar a cessão do crédito do valor da indenização fixada nos distratos dos Créditos Originais (abaixo definidos), a ser recebida pela Cedente, de forma a constituírem lastro dos CRAs, conforme estabelecido no Termo de Securitização (“**Créditos Indenizatórios**” e, em conjunto com os Novos Contratos, denominados “**Novos Créditos**”).

Os valores recebidos pela Cedente em decorrência da indenização deverão ser depositados diretamente pelas respectivas contra-partes na Conta Centralizadora do CRA, conforme valores e prazos previstos e estabelecidos nos respectivos Contratos de compra e venda de soja.

- (c) Aprovar a desvinculação aos CRA, dos créditos decorrentes dos contratos de compra e venda de soja, listados abaixo, que constituíam o lastro dos CRAs (“**Créditos Originais**”):

Contrato	Contraparte	# Sacas	Preço Venda	Valor total	Preço do Washout	Diferença	Indenização Total
CTR 0003163-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	18.050	64,50	1.177.125	57,00	7,50	136.875
CTR 0003166-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	7.018	64,50	452.468	57,20	7,20	50.508
CTR 0003161-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	12.000	57,00	684.000	57,80	8,20	110.400
CTR 0003135-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	20.820	70,80	1.476.962	57,00	13,80	284.512
CTR 0003136-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	20.820	70,80	1.476.962	57,00	13,80	284.512
CTR 0003160-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	32.640	68,00	2.218.720	57,77	8,23	268.627
CTR 0003162-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	25.318	64,50	1.633.059	57,00	7,50	189.869
CTR 0003159-T02/2017 MT	CGG TRADING S.A.	11.400	67,00	763.800	58,00	8,00	91.200
TOTAL		148.461	-	9.938.406	-	-	1.416.503

- (d) Considerando que, (i) para fins de cálculo da razão de garantia das CPRs, o preço do produto objeto das CPRs, leva em consideração a média ponderada dos preços do produto nos contratos apresentados e, (ii) os direitos creditórios foram alterados conforme aprovação do item (a) acima, aprovar a porcentagem de 114,06% (cento e quatorze vírgula zero seis por cento) decorrente da razão entre o valor das CPRs e do

valor efetivamente subscrito e integralizado dos CRAs para ser o novo parâmetro de realização da razão de garantia das CPRs.

- (e) Autorizar os representantes legais da Emissora e do Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização dos atos aprovados nas Deliberações (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando a (i) celebração de quaisquer instrumentos, contratos, notificações, termos de cessão para os Novos Créditos, notificação do devedor dos Novos Créditos informando a cessão aprovada na Deliberação (a) acima, (ii) celebração de quaisquer instrumentos, contratos, notificações, distratos necessários a liberação dos Créditos Originais; (iii) realização de quaisquer outros atos necessários a consecução das Deliberações (a), (b) e (c) acima. Ratificam-se todos os atos já praticados pelos representantes legais da Emissora para a consecução das Deliberações (a), (b) e (c) acima.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRAs, os Investidores, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à autorização ora concedida.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata da Primeira Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no *website* da Emissora.

São Paulo, 13 de abril de 2017

[restante da página deixada intencionalmente em branco]